

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.733, DE 1996

"Dá nova redação ao art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao final da nova redação do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho a expressão “(NR)”.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado CORIOLANO SALES